

291012678211824960 - SETRAN	0157	449051	460.934,34
291012678211824960 - SETRAN	0357	449051	374.567,66
		TOTAL	937.194,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678111821537 - SETRAN	0357	449035	83.429,00
291012678111821538 - SETRAN	0157	449051	1.098,55
291012678111821538 - SETRAN	0357	449051	43.055,35
291012678211821368 - SETRAN	0357	449051	129.499,63
291012678211824961 - SETRAN	0357	449035	18.583,68
291012678211824961 - SETRAN	0357	449039	100.000,00
291012678411821596 - SETRAN	0157	449051	561.528,32
		TOTAL	937.194,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e
Finanças

D E C R E T O Nº 2628, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011957112616030 - FAPESPA	0260	339039	500.000,00
		TOTAL	500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento
e Finanças

D E C R E T O Nº 2650, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.912.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.912.000,00 (Nove Milhões, Novecentos e Doze Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112201252903 - ALE	0101	319011	2.000.000,00
011010112201254534 - ALE	0101	339039	5.000.000,00
111050412212006078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	1.472.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	760.000,00
672011633112016004 - COHAB	0261	339046	50.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0101	339001	200.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0254	339001	30.000,00
901011033112012981 - FES	0103	339047	400.000,00
		TOTAL	9.912.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112201252903 - ALE	0101	319096	200.000,00
111080412201252537 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	9.849,39
111080412201252537 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	500,00
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339005	3.112,82
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	1.889,07
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	26.635,49
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339092	7.431,50
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339014	3.000,00
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	5.000,00
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339036	21.182,90
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	14.323,83
111080412512494929 - Auditoria Geral do Estado	0101	339014	5.000,00
111080412512494929 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	2.000,00
111080412512494929 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	739,00
111080412812234790 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	3.360,00
111080433112016004 - Auditoria Geral do Estado	0101	339046	4.224,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	7.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329021	760.000,00
181011412201254534 - SEJUDH	0101	339039	16.626,45
181011412201254535 - SEJUDH	0101	319011	6.051,51
181011412201254535 - SEJUDH	0101	339036	1.835,98
181011412212064384 - SEJUDH	0101	339030	375,40